ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	**Nº 008/21**
Processo	Nº 0054/21
Ofício	N° 004/21

ATA

Aos 12 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Pregoeira: Marineis Ayres de Jesus – Mat. 12/1441 – SMA, Marília Monnerat da Rosa Barrozo – Mat. 12/3560 - GP, Roberta Alves Pinheiro - Mat. 10/3912 – SME e Sandro Ricardo Barboza Andrade do Amaral – Mat. 10/2432 - SMA, bem como a presença da funcionária do setor requisitante, Srª Gisely Lopes Moraes, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 0054/21 da Secretaria Municipal de Educação, que trata da: "Eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso coletivo, a ser utilizado na manutenção da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2021.". A seguinte empresa retirou o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 972 de 28/04/2021 do Jornal O Popular, pág 05, bem como no Jornal Extra do dia 28/04/20121, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos: **ABEL ANGELO PEREIRA MERCEARIA – ME** – CNPJ 11.412.009/0001-26. As empresas **KING VENDAS LTDA, ARMAZEM SUPERMAC EIRELI, 100 % EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA – EPP, ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, ABEL ANGELO PEREIRA MERCEARIA – ME, ROMANIA DE AZEVEDO GUEDES – ME, AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI – ME e VOGAS MAGAZINE LTDA – ME** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **KING VENDAS LTDA** representada por *Jerônimo Martins Latini*, A empresa **ARMAZEM SUPERMAC EIRELI** representada por *Marco Antonio Caetano Caruba*, A empresa **100 % EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA – EPP** representada por *Emmanual de Souza Lopes*, A empresa **ARTHUCELY COMÉRCIO E**

SERVIÇOS EIRELI representada por *Matheus Oliveira Bastos,* A empresa **ABEL ANGELO PEREIRA MERCEARIA – ME** representada por *Leonardo Benedito Pinto,* A empresa **ROMANIA DE AZEVEDO GUEDES – ME** representada por *Rogildo Junior de Azevedo Guedes,* A empresa **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI – ME** representada por *Wagner Pires Teixeira,* A empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA - ME** representada por *Túlio Vogas Figueira Custódio.* Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a "PROPOSTA" e a documentação de "HABILITAÇÃO". As empresas presentes apresentaram a documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 12.6.2 do Edital. Ato contínuo, a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de "PROPOSTA" e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no "histórico" em anexo a presente Ata. Dando continuidade, foram analisadas pela representante do setor requisitante as amostras apresentadas pelas empresas presentes dos itens 08, 09 e 10 e foi verificado que as amostras apresentadas pela empresa **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI – ME** não foram aprovadas nos testes realizados, não sendo possível assegurar a qualidade dos mesmos, sendo assim, os referidos itens da proposta da mesma foram desclassificados. Foi verificado também que as empresas **KING VENDAS LTDA e ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** não apresentaram amostras dos itens 08, 09 e 10, conforme exigidos no item 3.3.1.3 do Edital, a fim de assegurar a qualidade dos mesmos, sendo assim, os referidos itens das proposta das empresas citadas foram desclassificados. Ato contínuo, foram qualificados pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço unitário, conforme o item 14.5 do Edital, bem como art. 4º, Inciso VIII da Lei 10.520/02. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços unitários iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte da Pregoeira, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **KING VENDAS LTDA** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais),*** Empresa

ARMAZEM SUPERMAC EIRELI ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 11.679,20 (onze mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos),*** Empresa **100 % EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA – EPP** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 21.862,40 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos),*** Empresa **ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais),*** Empresa **ABEL ANGELO PEREIRA MERCEARIA – ME** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 27.172,80 (vinte e sete mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos),*** Empresa **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI – ME** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 17.972,00 (dezessete mil, novecentos e setenta e dois reais),*** Empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA – ME** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 20.103,84 (vinte mil, cento e três reais e oitenta e quatro centavos),*** totalizando o valor das 07 (sete) empresas em ***R$ 117.490,24 (cento e dezessete mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).*** Ato contínuo, a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das empresas. Verificou que as mesmas apresentaram todos os documentos exigidos no Edital, sendo declaradas HABILITADAS e em seguida VENCEDORAS do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciam ao direito de interpor recursos. Os representantes das empresas **ARMAZEM SUPERMAC EIRELI, 100 % EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA – EPP e AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI – ME** se ausentaram do certame alegando ter compromissos particulares. Dando continuidade, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio deixam registrado que a internet apresentou problemas de conexão em momentos do certame, gerando, por várias vezes instabilidade na transmissão e até mesmo interrupção na mesma. Foram efetuadas ações para manter a transmissão ao vivo, dentro do possível, uma vez que grande parte das ocorrências eram motivos técnicos que fugiam da alçadas dos servidores presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão,

exatamente às 14h25min, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial, Equipe de Apoio, representante do setor requisitante, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.